



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

CONTRATO Nº. 115/2016

Licitação Pregão Presencial Nº. 45/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Iguaçu, 488 Sala - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.802.733/0001-42**, neste ato representada por seu representante legal, **EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado av iguaçu, 488 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 049.948.489-47, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. **45/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA, COM MÉDICO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (NIS I) OU EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo;

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	Médico Clínico Geral para atender no Centro Municipal de Saúde ou demais unidades de Saúde da Família (PSF), conforme a necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste, com carga horária de 40 horas semanais de segunda a sexta feira.	MES	12,00	20.900,00	250.800,00
TOTAL RS.....						250.800,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mensalmente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta feira, para atender no Centro Municipal de Saúde ou demais unidades de Saúde da Família (PSF), conforme a necessidade e determinação da Secretaria de Saúde de São Jorge D'Oeste.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

6.7. O município tem a prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico, quando ele não atender as exigências do município, e apresentação de profissional em no máximo 48 horas, sob pena de multa diária conforme o contrato.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível

regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes parâmetros mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a **CONTRATADA** deverá manter preferencialmente junto ao **BANCO DO BRASIL**, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É **DEVER DO FORNECEDOR**: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2070	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão Presencial, sob n.º. 45/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2016**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2016**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,

Município de:

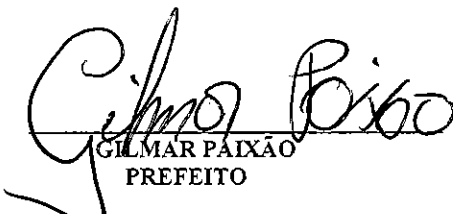
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 70.933.300/0001-00

elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 12/04/2016.


GILMAR PAIXÃO
PREFEITO


EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA
CPF Nº. 049.948.489-47

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 16.955.288/0001-20

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 115/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 12/04/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 18 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1085

Página 761/071

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 105/2016-Processo dispensa N.º. 18/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-CNPJ Nº. 03.541.088/0033-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL), LOCALIZADA NA RUA ANDRÉ DE BARROS Nº 750-CENTRO - CURITIBA-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.541.088/0033-24, PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE APRENDIZAGEM BÁSICA COMERCIAL-AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 490/2010, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO TÉCNICAMENTE PELA COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO SENAC.
Valor	R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta reais), sendo que, o investimento por aluno no curso é de R\$ 2.940,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais) pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31/05/2017, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 106/2016-Tomada de preços Nº. 7/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP-CNPJ Nº. 77.834.711/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA O BAIRRO ALBINO CORTI FASE 03 ONDE ESTÃO SENDO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME SOLICITADO PELO CONVENIO COM A COOPARAO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA EM ANEXO
Valor	R\$ 202.990,38 (duzentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 107/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	B H TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.251.740/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor	R\$ 80.550,00 (oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 108/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PAGNUSSAT & SGARBI LTDA-CNPJ Nº. 22.963.228/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRAS A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 109/2016-Pregão Presencial Nº. 24/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SEREN O GRUDYSZ & CIA LTDA ME-CNPJ Nº. 18.678.016/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor	R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 110/2016-Tomada de preços Nº. 6/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP-CNPJ Nº. 77.834.711/0001-98
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), COM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, ESCAVAÇÕES, DRENAGEM, NAS COMUNIDADES DE SÃO JOSÉ, LINHA SÃO GERALDO E LINHA TERRA BOA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO EM ANEXO
Valor	R\$ 304.294,74 (trezentos e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 06 (seis) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 06/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 111/2016-Processo dispensa Nº. 21/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RICARDO ZENATTI E CIA LTDA - ME-CNPJ Nº 09.395.998/0001-04.
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RICARDO ZENATTI E CIA LTDA-ME, LOCALIZADA NA RUA 7 DE SETEMBRO Nº 1058 - CENTRO MARCELO CANDIDO RONDON-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 09.395.998/0001-04, PARA FORNECIMENTO DE PROJETO DE ESTUDO HIDROGEOLÓGICO DE POÇO ARTESIANO A SER PERFORADO NAS COMUNIDADES DE LINHA SÃO JOSÉ E LINHA VERONESE, JUNTAMENTE COM ART DO GEÓLOGO RESPONSÁVEL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, CONFORME PEDIDO DA FUNASA PARA APROVAÇÃO DO CONVENIO
Valor	R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 29/05/2016, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/04/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Inst. Sidelant Assist. Ed. Cultural/Centro Ap. Promoção Agropecuária-CNPJ Nº. 98.745.441/0030-80

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA ASSESSORIA TÉCNICA A PRODUTORES ORGÂNICOS, AGRICOLÓGICOS E ASSOCIADOS À COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D' OESTE - COOPAFI
Valor	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 113/2016-Pregão Presencial Nº. 36/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Fernanda Cristina Paese-CNPJ Nº. 08.848.124/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR, CONFORME MODELOS EM ANEXO.
Valor	R\$ 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 114/2016-Pregão Presencial Nº. 41/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME-CNPJ Nº. 02.726.070/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor	R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 115/2016-Pregão Presencial Nº. 46/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMAR RIBEIRO VIESBA & CIA LTDA-CNPJ Nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, COM MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (NUS) DO EM OUTRO LOCAL CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR
Valor	R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais), pelo período de 12 meses, sendo que o valor mensal é de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de 12 Meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016
Contrato	CONTRATO Nº. 116/2016-Pregão Presencial Nº. 40/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ Nº. 17.482.974/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS TÁIS COMO: PEDREIRO, CARPINTER, ENCANADOR, PINTOR E SERVIÇOS GERAIS PARA CONsertos E MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS E SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA E AQUECIMENTO NO COMBATE A DENGUE NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE-PR.
Valor	R\$ 117.004,00 (cento e dezessete mil, quatro reais).
Prazo de vigência	Avigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 12/04/2016

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços Nº 4/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME - CNPJ Nº. 17.482.974/0001-30
Objeto:	Constitui objeto deste Termo Aditivo a redução de meta física do referido contrato, no valor de R\$ 4.784,67 (quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) referente ao Contrato Nº 106/2016, celebrado em 16/04/2016, com a supressão decorrente deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 74.783,31 (setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos) para R\$ 69.998,64 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamentação Legal:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, parágrafo 1º, respectivamente da Lei Nº 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2016, parte integrante do Pregão Presencial Nº 20/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALDERI DE CÉSARIO & CIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 01.973.331/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, em função do reajustamento de preço do item 02 - Item 2-Faixa especial pronta para uso Frances, tipo pré-mistura, embalagem saco de 25kg, o valor que vinha sendo praticado era de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos), passando para R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Clausula 7º, subitem 7.2.1, alínea "b" do contrato e, conforme faculta o artigo 65, alínea "d" inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 13/04/2016
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 104/2016, parte integrante do(a) Processo dispensa Nº 28/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSULFARMA-INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA-EPP - CNPJ Nº. 03.191.328/0001-20
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período, iniciando-se a mesma em 07/04/2016 e findando em 07/05/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste (PR), 07/04/2016
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS - CNPJ Nº. 07.652.735/0001-54

